

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2023, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE ANAJÁS E A EMPRESA AUTO POSTO LONAJU LTDA, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE ANAJÁS por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pedro José da Silva, nº 01, Bairro: Centro, CEP: 68.810-000 - Anajás/PA, CNPJ: 05.849.955/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Sr. VIVALDO MENDES DA CONCEIÇÃO, portador do CPF nº 370.959.602-59 e RG nº 1758032 2ª VIA PC/PA, em Convência a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ: 28.551.022/0001-69, neste ato representada pelo Secretário (a) Municipal de Educação, o Sr.(a) SILAS DE JESUS SOARES DA SILVA, portador (a) do CPF nº. 173.551.172-20 e RG nº 1465256 PC/PA, doravante denominados CONTRATANTE e a empresa **AUTO POSTO LONAJU LTDA**, CNPJ nº 27.971.891/0001-80, Inscrição Estadual nº 15.567.432-3, localizada à Rua Redenção, nº 100, Bairro: Centro, CEP: 68810-000 - Anajás-PA, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Rosinaldo Sampaio Lobato, Brasileiro, Empresário, Portador do RG nº 4153611 SSP/PA e CPF nº 189.725.352-49, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 16/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	120.000	IPIRANGA	R\$ 7,17	R\$ 860.400,00
2	ÓLEO DIESEL (S-500)	LITRO	160.000	IPIRANGA	R\$ 7,47	R\$ 1.195.200,00
3	OLÉO LUBRIFICANTE SAE 40	LITRO	500	IPIRANGA	R\$ 26,00	R\$ 13.000,00
4	OLÉO LUBRIFICANTE 2T	LITRO	500	IPIRANGA	R\$ 30,77	R\$ 15.385,00
5	OLÉO LUBRIFICANTE 4T	LITRO	500	IPIRANGA	R\$ 25,32	R\$ 12.660,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

6	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13KG	UND	800	PARAGÁS	R\$ 128,10	R\$ 102.480,00
7	BOTIJA DE GÁS VAZIA 13KG	UND	60	PARAGÁS	R\$ 235,20	R\$ 14.112,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.213.237,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 13/10/2023 e encerramento em 31/12/2023.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 2.213.237,00 (Dois Milhões, Duzentos e Treze Mil e Duzentos e Trinta e Sete Reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

Exercício financeiro: 2023

1501 Fundo Municipal de Educação

12 122 0037 2.023 Manutenção da secretaria de educação

3.3.90.30.00 Material de consumo

15001001 Receita de Imposto e Trans. – Educação

12 122 0037 2.024 Manutenção de outros programas do FNDE

3.3.90.30.00 Material de consumo

15690000 Outras Transferências do FNDE

12 361 0403 2.031 Manutenção do programa PDDE

3.3.90.30.00 Material de consumo

12 361 0408 2.034 Manutenção do transporte escolar

3.3.90.30.00 Material de consumo

15400000 Transferências do FUNDEB-impostos 30%

12 365 1311 2.038 Manutenção do ensino infantil 30%

3.3.90.30.00 Material de consumo

15420000 Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT

12 361 0401 2.027 Manutenção do Ensino Fundamental 30%

End. Rua Pedro José da Silva, nº 01 - Bairro Centro, E-mail: pma.anajas@gmail.com

CNPJ: 05.849.955/0001-31

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

3.3.90.30.00 Material de consumo

15420000 Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado o servidor (a) Fábio Mendonça de Matos, CPF nº 910.246.762-32 e RG nº 4698052, Portaria nº 1259/21, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 16/2023, celebrado com a empresa **AUTO POSTO LONAJU LTDA**, CNPJ nº 27.971.891/0001-80, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO**.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

- 13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

- 14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.
 - 14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Anajás/PA.
- Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Anajás/PA, 13 de outubro de 2023.

VIVALDO MENDES DA CONCEIÇÃO
Prefeitura Municipal de Anajás
Contratante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

SILAS DE JESUS SOARES DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação
Contratante

AUTO POSTO LONAJU LTDA
CNPJ nº 27.971.891/0001-80
Contratada

Testemunhas:

1.

Assinatura

CPF:

2.

Assinatura

CPF: